

**DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA**

**À Assessoria Jurídica:**

*Advogado; Dr. Saul Coelho Santos de Souza,*  
*Assessor jurídico,*  
*OAB/MA N. 10.934-MA.*

*Ref.: Encaminhamento para Análise Jurídica do Processo Administrativo relacionada a Apresentação de Pedido de Impugnação do edital de licitação nº 07/2020 (SRP).*

Em obediência ao parágrafo único do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019, caberá ao Pregoeiro, Inciso II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhamos processo relativo ao pregão nº 07/2020, na forma eletrônica, será instruído com documentos, no mínimo, dos quais deve constar o parecer jurídico, enviamos o **Processo Administrativo nº 2724/2020** que versa sobre a **Aquisição de Material de Expediente e Material Didático, destinados a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Codó, Estado do Maranhão**, para análise das informações e resposta a ser apresentada a licitante, que encaminhou pedido de impugnação de edital, no e-mail da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI, na data de 12 de novembro de 2020. O Licitante apresentou o seguinte pedido: “venho através deste e-mail apresentar Impugnação para o Pregão Eletrônico 7/2020, itens 125, 126, 127, 128, 129 e 130, que segue em anexo, assim como documentos comprobatórios, editais que já contemplam o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, e as Respostas de Impugnações Deferidas em outros pregões Impugnados por nossa empresa”.

“Decreto Federal nº 10.024/2019:

*Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:*

*II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;”*

Codó-MA, 12 de novembro de 2020.

  
**Adiel Tavares Ribeiro**  
Presidente-CEL/SEMECTI



## Código da UASG: 980763 Pregão Eletrônico Nº 7/2020

Multi Quadros <multiquadros@yahoo.com.br>  
Responder a: Multi Quadros <multiquadros@yahoo.com.br>  
Para: "licitacao@codoma.gov.br" <licitacao@codoma.gov.br>

12 de novembro de 2020 15:18

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Boa Tarde !!!!

**Favor acusar recebimento desta Impugnação.**

Venho através deste e-mail apresentar Impugnação para o Pregão Eletrônico 7/2020, itens 125, 126, 127, 128, 129 e 130, que segue em anexo, assim como documentos comprobatórios, editais que já contemplam o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, e as Respostas de Impugnações Deferidas em outros pregões Impugnados por nossa empresa.

**Solicitamos deferimento na inclusão no edital do Cadastro Técnico Federal do Ibama conforme Lei nº 10.165/2000 e Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013.**

A madeira (MDF, Compensado, MDF, Eucatex, Duratex dentre outros), é a principal matéria prima do quadro, que compõe a sua estrutura, e a madeira é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, a qual trouxe modificações ao Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, do qual o Pregoeiro deverá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, **o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com chave de Autenticação**, Instituído pelo artigo 17, inciso II, da lei nº 6.938, de 1981, conforme a Lei Federal nº 6.938/1981 e alterações dadas pela Lei nº 10.165/2000, e legislação correlata, pois a madeira é altamente poluidor do meio ambiente.

Deverá solicitar da empresa arrematante, o Certificado de Cadastro Federal do IBAMA do Fabricante do Produto (Quadro), e não da Madeireira que produziu a chapa de madeira, pois o Certificado regulamenta que está Fábrica ao produzir os Quadros, compraram Madeiras Legalizadas de Reflorestamento, além de darem destinação correta das sobras de madeira, que são Poluidoras do Meio Ambiente. O Certificado da Madeireira por si só, não normatiza o produto, pois ao produzir os quadros sempre há sobras da madeira, e as mesmas podem não estar tendo a sua destinação correta, poluindo assim o meio ambiente, do qual somente o Certificado do Fabricante podem garantir que os quadros foram fabricados dentro das normas Ambientais Vigentes.

O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais é um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (art. 9º, XII, da Lei nº 6.938/81) cuja finalidade consiste no controle e no monitoramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou a



extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente.

A Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013, que regulamenta o CTF/APP, impõe a obrigatoriedade de inscrição no CTF/APP às pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente, ao exercício de "atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais" (art. 10, I).

Por atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais, no termos do art. 2º, inciso I; da referida instrução, entende-se "aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais" (art. 2º, I).

No tocante da madeira, o referido anexo, incluído pela Lei nº 10.165/00, considera como tais as seguintes atividades:

Código	Categoria	Descrição	Pp/gu
07	Indústria de Madeira	serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis	Médio

E o Anexo I na IN 06/2013 especifica o seguinte:

TABELA DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS			
Legenda de cobrança de TCFA: SIM - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981; SIM* - conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva; NÃO - descrições não vinculadas ao Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, mas sujeitas à inscrição no CTF/APP, por força de legislação ambiental.			
CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TCFA
Indústria de Madeira	7-4	Fabricação de estruturas de madeira e móveis	SIM

Preliminarmente cabe esclarecer que o site do IBAMA permite a consulta da Autenticidade do Certificado de Cadastro Técnico Federal através da Chave de Autenticação que todos os certificados devem possuir obrigatoriamente, garantindo assim a sua validade. Ressaltamos que a Consulta Pública é meramente para uma consulta simples, não garantindo a Autenticidade do Certificado, que deve possuir obrigatoriamente a chave de autenticidade, pois a mesma consulta todas regularmente de todas as licenças ambientais na base de dados do Ibama, pois alguma pode vender durante a validade da certidão, daí a importância da consulta da Autenticação do Certificado.

É super importante as Fábricas / Indústrias de Quadros, possuírem o Certificado de Cadastro Federal do IBAMA, pois o mesmo regulamenta as empresas que dão a destinação correta das sobras das madeiras, que são Potencialmente Poluidoras do Meio Ambiente, e devem ser reciclados ou dados as



destinações corretas, e muitas empresas já cumprem as normas ambientais vigentes e possuem o Certificado do IBAMA, lembrando que o Certificado tem que ser do Fabricante do Quadro que adquiriu a madeira reflorestada e deu a destinação correta de suas sobras após o corte na medida desejada.

O Parecer da Advocacia Geral da União (AGU) nº. 13/2014/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU foi aprovado pelo Procurador-Geral Federal Marcelo de Siqueira Freitas, em 17 de novembro de 2014, tornando-se opinião legal da instituição, com a orientação de que "será exigido como critério de aceitabilidade da proposta quando for exigido Registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do Fabricante do Produto a ser adquirido ou utilizado na prestação de serviços contratado pela Administração", sendo "exigido como requisito de habilitação quando o licitante desempenha diretamente as Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de modo que deverá obrigatoriamente estar registrado no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA".

Ou seja, está referida Comissão Permanente de Licitação, deverá solicitar da empresa arrematante, colocando no Avisos do Pregão ou no Referido Edital, a exigência do Certificado de Cadastro Federal do IBAMA do Fabricante do Quadro.

Solicitar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, não infringe a ISONOMIA E O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, pois muitas Fábricas de quadros escolares e Móveis já cumprem as Normas Ambientais vigentes, e possuem o Certificado do Ibama, e várias empresas revendem os seus produtos em várias licitações públicas através de revenda.

O advento da Lei nº 12.349, de 2010, que incluiu no art 3º da Lei nº 8.666/93, como princípio e objetivo da licitação, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, que por fim, foi publicado o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666/93, especificamente para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. Nesse sentido se encontra consolidada a legalidade e a obrigatoriedade de se observar critérios de sustentabilidade nas licitações, desde que preservado o princípio da isonomia.

O registro do Fabricante do Produto no Certificado Técnico Federal do Ibama assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental, está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

A Administração não é obrigada a adquirir produtos de procedência duvidosa, ou seja, de Fabricantes que não se encontrem regulares com o Cadastro Técnica Federal do IBAMA, diante da potencialidade lesiva desses produtos.

Vários Pregões Eletrônicos Impugnados por nossa empresa, deferiram a referida Impugnação, e vão readequar os seus editais solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA do fabricante do quadro, atendendo assim as leis Ambientais vigentes, segue em anexo as decisões, e algumas estão nos avisos do sistema Comprasnet, ou edital readequado, vamos ver:

Licitação	Órgão	Itens	Produtos

Pregão Eletrônico nº 7/2019 UASG nº 200340	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Departamento de Polícia Federal Academia Nacional de Polícia	1 e 3	Quadro branco em cerâmica; Quadro de avisos com superfície em cortiça
Pregão Eletrônico nº 37/2019 UASG nº 153152	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	21	Quadro branco
Pregão Eletrônico nº 2/2019 UASG nº 160350	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ª Brigada de Infantaria de Selva 17ª Base Logística	122	Quadro branco
Pregão Eletrônico nº 6/2019 UASG nº 926659	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	125	Quadro Aviso
Pregão Eletrônico nº 2/2019 UASG nº 160437	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Divisão de Exército 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado	298,299,300 e 301	Quadro Branco; Quadro de Aviso
Pregão Eletrônico nº 1/2019 UASG nº 160064	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento de Educação e Cultura do Exército Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial Colégio Militar de Brasília	208	Quadro Branco no cavalete com rodinhas



Pregão Eletrônico nº30/2019 UASG nº 153061	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Juiz de Fora	5	Quadro confeccionado em madeira
Pregão Eletrônico nº3/2019 UASG nº160443	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 63º Batalhão de Infantaria	36,37	Quadro Branco em fórmica branca brilhante
Pregão Eletrônico nº 10288/2019 UASG nº925998	Agência de Modernização da Gestão de Processos	13 ao 16	Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira
Pregão Eletrônico Nº 2/2019 UASG nº 160134	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Região Militar Centro de Instrução de Operações Especiais	36,37 e 49	Quadro Branco e Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico Nº675/2019 UASG nº943001	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	12	Quadro de Avisos
Pregão Eletrônico Nº1003/2019 UASG nº153049	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Espírito Santo Centro Universitário Norte do Espírito Santo	20 e 22	Quadro de Aviso e Quadro Branco
Pregão Eletrônico Nº 1/2019 UASG nº152430	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria de Educação Media e Tecnológica INSTITUTO FEDERAL DE	10 ao 16 e 20	Lousa Branca de Vidro Temperado, Quadro Branco, Quadro Aviso, Tela Projeção





	SERGIPE/CAMPUS ITABAINA		
Pregão Eletrônico N° 3/2019  UASG nº160443	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 63º Batalhão de Infantaria	36 e 37	Quadro Branco
Pregão Eletrônico N° 10288/2019  UASG nº 925998	Agência de Modernização da Gestão de Processos	13 ao 16	Quadro Branco e Quadro Cortiça Madeira

Vários Pregões Eletrônicos abaixo, já contemplam no edital as normas ambientais previstas em lei, sem pedido de Impugnação nenhuma, solicitando o Cadastro Técnico Federal do IBAMA ao fabricante do quadro, segue em anexo os editais, vamos ver:

Licitação	Órgão	Itens	Produtos
Pregão Eletrônico nº 4/2019  UASG nº 154419	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal do Tocantins	32 ao 35	Placa de inauguração
Pregão Eletrônico nº 2/2019  UASG nº160342	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército BASE	96 e 97	Quadro branco



	ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL		
Pregão Eletrônico nº 94/2018 UASG nº150244	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Ceará Hospital Universitário Walter Cantídio	39	Quadro Branco
Pregão Eletrônico nº 45/2019 UASG nº926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro de Cortiça; Quadro Branco Magnético
Pregão Eletrônico nº 50/2018 UASG nº153065	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	36,40,41, 55	LOUSA VIDRO TEMPERADO; QUADRO CLAVICULÁRIO; QUADRO DE AVISOS;
Pregão Eletrônico nº 45/2019 UASG nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro em Cortiça; Quadro Branco
Pregão Eletrônico nº 9/2019 UASG nº160348	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2ºGrupamento de Engenharia de Construção 5ºBatalhão de Engenharia de Construção	1 ao 3	Placa de Acrílico
Pregão Eletrônico nº 50/2018 UASG nº153065	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	35,36,40,41,55	Lousa em Vidro, Quadro Clavicular, Quadro de Avisos



Pregão Eletrônico nº 45/2019 UASG nº 926775	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	11 e 22	Quadro em Cortiça e Quadro Branco
Pregão Eletrônico nº 11/2019 UASG nº158150	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	11,12,30,31,36 ao 42	Cavalete, Claviculário, Lousa Quadro Branco, Púlpito em Acrílico, Quadro alumínio com vidro, Quadro branco com proteção de vidro, Quadro branco magnético, Quadro cortiça, Quadro de aviso
Pregão Eletrônico nº 37/2019 UASG nº153152	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	21	Quadro Branco
Pregão Eletrônico nº 20/2019 UASG nº153028	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Escola de Farmácia e Odontologia de Alfnas	54	Quadro de Avisos



Ficamos no aguardo de seu pronunciamento o mais breve possível.

Qualquer dúvida entre em contato conosco,

Atenciosamente,

Dalmira Santos.

**Multi Quadros e Vidros Ltda**  
**(31) 3497-6829 / 3497-6290**  
**multiquadros@yahoo.com.br**  
**www.multiquadros.com.br**



**6 anexos**

*Multi Quadros e Vidros Ltda*  
*(31) 3497-6829 / 3497-6290*  
*multiquadros@yahoo.com.br*  
*www.multiquadros.com.br*



**1558801045252blob.jpg**  
26K



**ANEXOS MADEIRA.zip**  
2456K



**CONTRATO SOCIAL.pdf**  
487K



**RESPOSTAS IMPUGNAÇÃO.zip**  
5452K



**EDITAIS COM IBAMA.zip**  
4785K



**IMPUGNAÇÃO PREGÃO 7-2020 UASG 980763.pdf**  
771K